

## COMUNICAÇÃO – BOLETIM DE TRABALHO E EMPREGO dezembro de 2024

Em dezembro de 2024, foram publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego* 15 convenções coletivas (nove acordos de empresa, cinco contratos coletivos e um acordo coletivo), quatro acordos de adesão e duas portarias de extensão perfazendo um total de 21 instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho (IRCT).

As 15 convenções revistas que foram publicadas têm uma cobertura potencial de 4.426 trabalhadores, sendo que duas são primeiras convenções. Nestas incluem-se dois acordos de empresa que passam a regular as condições de trabalho nos setores de atividades parques de campismo e caravanismo e atividades dos estabelecimentos de cuidados continuados integrados, com alojamento. Em termos globais, estima-se que sejam abrangidos 18 trabalhadores por estas convenções.

As 13 convenções revistas que foram publicadas têm uma cobertura potencial de 4.408 trabalhadores e correspondem a duas revisões globais e 11 revisões parciais. As revisões globais correspondem a um acordo de empresa (no setor de atividade transportes de passageiros por vias navegáveis interiores) e um acordo coletivo (no setor de atividade de gestão de infraestruturas dos transportes terrestres).

As 11 convenções revistas parcialmente referem-se a seis acordos de empresa (nos setores de atividade gestão de instalações desportivas, transportes terrestres, urbanos de passageiros, transportes aéreos de passageiros, atividades dos estabelecimentos de cuidados continuados integrados, com alojamento e outras atividades associativas, n.e), 5 contratos coletivos (nos sectores de atividade de comércio a retalho de material ótico, fotográfico, cinematográfico e de instrumentos de precisão, em estabelecimentos especializados, outras atividades associativas, n.e e atividades de segurança privada).

No total das 15 convenções revistas e publicadas no mês de dezembro, 11 abrangem o território nacional, uma abrange o território continental e três concelhia.

Relativamente às portarias de extensão publicadas, foram estendidas ao território do continente as condições de trabalho constantes em dois contratos coletivos.

	2023	2024	%
	janeiro/dezembro	janeiro/dezembro	
IRCT PUBLICADOS	478	404	-15%
Trabalhadores potencialmente abrangidos	825.269	1.037.520	26%

- De janeiro a dezembro de 2024 verificou-se um decréscimo de 15% de IRCT publicados, e um acréscimo no número de trabalhadores potencialmente abrangidos de 26%, face a igual período de 2023;

## GLOSSÁRIO

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* – é uma publicação da responsabilidade do GEP/MTSSS. A **1.ª série** tem periodicidade semanal e disponibiliza informação sobre **Regulamentação** e **Organizações do Trabalho**. As **Separatas** são não periódicas e disponibilizam diplomas para discussão pública.

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* e as **Separatas**, podem ser consultados através do seguinte [link](http://bte.gep.mtsss.gov.pt/):

Os **Instrumentos de Regulamentação Coletiva do Trabalho** (IRCT) podem ser negociais e não negociais. Os IRCT **negociais** incluem as convenções coletivas, os acordos de adesão e as decisões arbitrais em processo de arbitragem voluntária. Os IRCT **não negociais** incluem as portarias de extensão, as portarias de condições de trabalho e as decisões arbitrais em processo de arbitragem obrigatória ou necessária.

As **convenções coletivas** podem ser contratos coletivos, acordos coletivos ou acordos de empresa.

- **Contrato coletivo**: convenção celebrada entre associação sindical e associação de empregadores.
- **Acordo coletivo**: convenção celebrada entre associação sindical e uma pluralidade de empregadores para diferentes empresas.
- **Acordo de empresa**: convenção celebrada entre associação sindical e um empregador para uma empresa ou estabelecimento.

O número de **trabalhadores potencialmente abrangidos** pelas convenções que são publicadas semanalmente no BTE é calculado tendo como fonte os Quadros de Pessoal (do GEP/MTSSS) e a informação disponibilizada diretamente pelas empresas.